



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 382/80

de 14 de novembro de 1 980

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO ,Prefeito Municipal de Inúbia Paulista,Estado de São Paulo,no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Camara Municipal,APROVOU e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo,por sua Secretaria de Esporte e Turismo,visando a construção de obras esportivas ou turisticas,arando a Secretaria com a importancia de até Cr\$. 1.000.000.00 (Hum milhão de cruzeiros),para o fim colimado e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º- De igual maneira e e para os mesmos fins,fica a Prefeitura Municipal autorizada areceber e aplicar suplementações orçamentarias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º-Occorrendo a hipotese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes,fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Municipio a verba necessaria.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal , de Inúbia Paulista, 17 de novembro de 1 980.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal ,publicada por afixação no lugar publico de costume e arquivada no Cartório Local.


AFARECIDO GOMES DE CARVALHO
RESP. PELO EXPEDIENTE.